



PORTARIA COREN-PR Nº 1377 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **00239.008798/2025-19**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 591/2018 do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para executar funções relacionadas à fiscalização de contratos;

CONSIDERANDO deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Designar **Leonardo Bernardino** como responsável pela fiscalização dos **Contratos nº 017/2026, 026/2026, 027/2026, 028/2026 e 029/2026** e de seus aditivos, compreendendo as vigências das contratações e de suas prorrogações, cujo objeto é "contratação de empresa credenciada por meio do Edital nº 6/2026 para a prestação de serviços contínuos de administração, intermediação, gerenciamento e fornecimento dos benefícios de vale-refeição e vale-alimentação aos empregados do Coren/PR" para o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, firmados com as respectivas empresas **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., IFOOD BENEFICIOS E SERVICOS LTDA., TICKET SERVICOS S.A., ALELO S.A. e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

Art. 2º Designar **Jaqueline Cristina de Souza Muchagata** como fiscal substituto, para fiscalizar a execução dos Contratos supracitados, na ausência da fiscal titular.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato atender na íntegra aos itens 4.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 4º Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização e de gestor de contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê ciência e cumpra-se.

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren-PR nº 104.753

Presidente

DANIELE FABRIS

Coren-PR nº 202.932

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS - Coren-PR 104.753-ENF, Presidente**, em 14/08/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE FABRIS - Coren-PR 202.932-ENF, Secretário(a)**, em 14/08/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2070817** e o código CRC **0BE5FA37**.

Referência: Processo nº 00239.008798/2025-19

SEI nº 2070817

Rua Professor João Argemiro Loyola, 74, - Bairro Seminário, Curitiba/PR,
CEP 80240-530 - Telefone:
- www.corenpr.gov.br